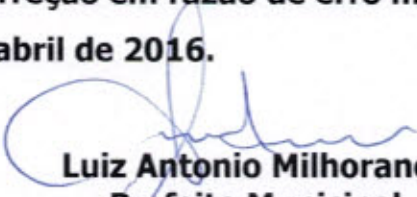




**Republica-se por incorreção em razão de erro material.
Angélica – MS, 22 de abril de 2016.**


**Luiz Antonio Milhorança
Prefeito Municipal**

LEI COMPLEMENTAR N.016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

**“Altera nomenclatura de artigo da Lei
Complementar 012 de novembro de
2015 e dá Outras Providências”.**

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. A lei complementar 012 de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º. ...

I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) Coordenadoria Distrital;
- e) ...
- f) ...



g) ...

CAPÍTULO II

Da Estrutura dos Órgãos

Art. 6º...:

III – Secretaria Municipal de Planejamento:

1) Departamento de Planejamento

a) ...

SUBSEÇÃO VI

Da Coordenadoria Distrital

Art. 13. A Coordenadoria Distrital tem como finalidade descentralizar a administração municipal, relativamente à administração do Distrito e especificamente:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Angélica - MS, 31 de março de 2016.



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA

Prefeito

TABELA 1
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

SIMB.	CARGO	QUANT	SUBSIDIO/ VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
...
...
...
...
...
CCDS-102	Coordenador Distrital	01	2.217,67	Nível Médio ou capacidade notória
CCDS-102	Diretor de Departamento	19	2.217,67	Nível Médio ou capacidade notória

ORGANOGRAMA